



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E O BANCO BRADESCO S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITOS DE VENCIMENTOS E/OU PROVENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE OS QUE SE ENCONTRAM INSERIDOS NO RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
Procedimento Licitatório nº 352/2020
Contrato nº.158/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Nucleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP.: 06.029-900, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Lauvir de Mello**, brasileiro, união estável, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 57.997.079 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 613.182.649-87 e pelo Sr. **Waldir Vilela Junior**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.955.672-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 375.448.098-70, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de Instituição Financeira, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil e Agência Bancária localizada neste Município, para prestação de serviços bancários de abertura e manutenção de contas correntes para créditos de vencimentos e/ou proventos de servidores públicos municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), conforme Termo de Referência no **Anexo**, parte integrante deste contrato.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 019/2020
- b-) Procedimento Licitatório nº 352/2020
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato

3.2. A Instituição Financeira terá até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato para realizar o cadastramento dos funcionários ativos, inativos, pensionistas, aposentados e estagiários, bem como a instalação/adequação de sistemas necessários que possibilitem a troca de informações por meio eletrônico "on-line". Portanto, após este período, a instituição financeira deverá estar apta a gerir os créditos dos vencimentos e/ou proventos dos funcionários bem como a oferta de empréstimo consignado, sendo este a critério da **CONTRATADA**.

3.3 Todas as informações para a perfeita execução do objeto encontram-se no Anexo, parte integrante deste Contrato



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0 DO VALOR

4.1. O valor total para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de **R\$ 5.486.010,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e dez reais)**, apresentado pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final, não se admitindo qualquer decréscimo.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deve ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, em parcela única, em conta bancária indicada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

5.3. Esta contratação não onerará o Orçamento Municipal.

6.0 PENALIDADES:

6.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02):

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

6.1.2. Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao contratante multa de 2% (dois por cento), acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

6.1.2.2. Em caso de atraso, conforme determina a Cláusula 6.1.2.1, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.1.2.3. De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado do crédito em conta do beneficiário, desde que o recurso esteja disponível na conta da entidade, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

6.1.2.4. De até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. No caso de declaração de inidoneidade, a instituição financeira penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a instituição financeira ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da instituição financeira Contratada.

6.4. As penalidades previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

10.0 TOLERÂNCIA:

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

11.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 5.486.010,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e dez reais)**, para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0 FORO


14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.


Jaguariúna, 16 de outubro de 2020.

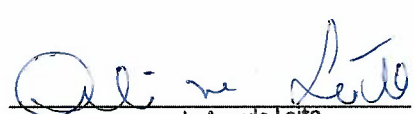

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


BANCO BRADESCO S.A.
Lauvir de Mello
RG nº. 57.997.079 SSP/PR
CPF/MF nº 613.182.649-87


BANCO BRADESCO S.A.
Waldir Vilela Junior
RG nº 44.955.672-4 SSP-SP
CPF/MF nº 375.448.098-70

TESTEMUNHAS:


THIAGO CÉSAR POZZATI VALÉRIO
RG nº 43.294.116-2
CPF nº 327.794.868-48


Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO CONTRATO

Termo de Referência

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil e Agência Bancária localizada neste Município, para prestação de serviços bancários de abertura e manutenção de contas correntes para créditos de vencimentos e/ou proventos de servidores municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrições e obrigações descritas a seguir:

1.1. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre estes com a Prefeitura Municipal.

1.1. A Instituição Financeira deverá possuir sistema informatizado compatível com o do Município, de forma a possibilitar que todas as operações possam ser efetuadas por meio eletrônico e "on-line", sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação deverão correr por conta da licitante vencedora.

1.2. A Instituição Financeira deve se apoiar em sempre buscar inovações dos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, ativos e inativos, estagiários e pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) mantendo uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

1.3. Observância das normas do Banco Central do Brasil, por meio de resoluções, circulares, ou outro ato normativo com validade e que regule a matéria, em especial: Resolução nº 4.753 de 26/09/2019, Circular nº 3.338 de 21/12/2006, Resolução nº 3.402 de 06/09/2006, Resolução nº 3.919 de 25/11/2010, e demais regulamentações sobre o objeto desta licitação que estejam em vigor ou venham a ser criados no decorrer da execução contratual.

1.4. A Prefeitura do Município de Jaguariúna poderá efetuar, trimestralmente, uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição Financeira, bem como, uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

1.5. A Instituição Financeira vencedora será responsável durante toda a vigência do Contrato, pela Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), compreendidos nas tabelas abaixo e os que forem contratados durante a vigência do Contrato, sem qualquer custo para a Prefeitura.

Quadro Atual de Servidores Municipais (Ativos e Inativos)

PADRÃO SALARIAL	VALOR	QTDE OCUPADOS	SUBTOTAL - R\$
CTR TEMP	945,70	1	945,70
CTR TEMP	959,85	1	959,85
CTR TEMP	1.194,48	1	1.194,48
CTR TEMP	1.279,80	1	1.279,80
CTR TEMP	1.621,08	1	1.621,08
1-I-A	1.689,83	225	380.211,75
CTR TEMP	1.689,83	4	6.759,32



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CTR TEMP	1.698,40	1	1.698,40
CTR TEMP	1.700,00	14	23.800,00
CTR TEMP	1.706,40	2	3.412,80
CTR TEMP	1.756,30	1	1.756,30
1-I-B	1.768,78	136	240.554,08
CTR TEMP	1.770,39	1	1.770,39
CTR TEMP	1.791,72	1	1.791,72
CTR TEMP	1.800,00	12	21.600,00
CTR TEMP	1.833,50	1	1.833,50
1-I-C	1.851,68	37	68.512,16
1-II-A	1.851,68	58	107.397,44
CTR TEMP	1.900,00	4	7.600,00
CTR TEMP	1.930,00	10	19.300,00
1-I-D	1.938,74	3	5.816,22
1-II-B	1.938,74	27	52.345,98
CTR TEMP	1.962,36	1	1.962,36
CTR TEMP	1.987,90	2	3.975,80
2-I-A	1.990,23	48	95.531,04
CTR TEMP	1.990,23	2	3.980,46
CTR TEMP	2.005,02	1	2.005,02
CTR TEMP	2.007,20	24	48.172,80
1-III-A	2.030,15	14	28.422,10
CTR TEMP	2.047,68	1	2.047,68
2-I-B	2.084,22	15	31.263,30
CTR TEMP	2.111,67	1	2.111,67
1-II-D	2.126,10	1	2.126,10
CTR TEMP	2.133,00	5	10.665,00
3-I-A	2.163,33	76	164.413,08
CTR TEMP	2.163,33	19	41.103,27
2-I-C	2.182,89	7	15.280,23
2-II-A	2.182,89	4	8.731,56
CTR TEMP	2.218,32	2	4.436,64
3-I-B	2.265,98	52	117.830,96
2-II-B	2.286,50	2	4.573,00
CTR TEMP	2.346,30	1	2.346,30
4-I-A	2.353,74	221	520.176,54
CTR TEMP	2.367,63	1	2.367,63
3-I-C	2.373,74	23	54.596,02
3-II-A	2.373,74	24	56.969,76
CTR TEMP	2.388,96	1	2.388,96
2-III-A	2.395,28	2	4.790,56
4-I-B	2.465,89	93	229.327,77
CTR TEMP	2.474,28	1	2.474,28



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3-II-B	2.486,90	7	17.408,30
CTR TEMP	2.559,60	4	10.238,40
1-A	2.563,19	1	2.563,19
5-I-A	2.563,19	18	46.137,42
CTR TEMP	2.574,00	14	36.036,00
4-I-C	2.583,65	23	59.423,95
4-II-A	2.583,65	49	126.598,85
3-III-A	2.605,68	1	2.605,68
CTR TEMP	2.666,25	1	2.666,25
1-B	2.685,79	6	16.114,74
5-I-B	2.685,79	9	24.172,11
4-II-B	2.707,30	29	78.511,70
2A	2.730,43	5	13.652,15
1-A	2.775,80	30	83.274,00
6-I-A	2.793,57	1	2.793,57
BB	2.793,58	1	2.793,58
1-C	2.814,55	12	33.774,60
5IC	2.814,55	5	14.072,75
5-II-A	2.814,55	2	5.629,10
CTR TEMP	2.815,56	1	2.815,56
4-III-A	2.837,13	12	34.045,56
CTR TEMP	2.900,88	1	2.900,88
1-B	2.909,05	12	34.908,60
2-A	2.909,05	1	2.909,05
I-B	2.909,05	7	20.363,35
CTR TEMP	2.933,60	1	2.933,60
A-1	2.936,88	24	70.485,12
D-1	2.936,88	20	58.737,60
H	2.936,88	3	8.810,64
1-D	2.949,75	7	20.648,25
5IIB	2.949,75	1	2.949,75
9IA100HS	2.963,49	1	2.963,49
PROC TRAB	2.984,39	1	2.984,39
PROC TRAB	3.047,01	4	12.188,04
1-C	3.049,00	12	36.588,00
2-B	3.049,00	5	15.245,00
3-A	3.049,00	1	3.049,00
6IC	3.068,57	2	6.137,14
CTR TEMP	3.088,00	2	6.176,00
1-E	3.091,71	7	21.641,97
5IIIA	3.091,71	1	3.091,71
1-A	3.139,26	25	78.481,50
1-D	3.195,89	3	9.587,67



Prefeitura do Município de Jaguariúna




Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2-C	3.195,89	13	41.546,57
3-B	3.195,89	1	3.195,89
6ID	3.216,46	1	3.216,46
2-A	3.240,76	37	119.908,12
CTR TEMP	3.261,70	1	3.261,70
1-B	3.290,68	8	26.325,44
7-I-A	3.325,75	12	39.909,00
CTR TEMP	3.338,90	1	3.338,90
2D	3.350,14	3	10.050,42
6IIC	3.371,74	3	10.115,22
1-A 150 HS	3.442,12	7	24.094,84
2-A	3.442,12	5	17.210,60
1-C	3.449,68	1	3.449,68
3A	3.459,75	3	10.379,25
CTR TEMP	3.474,00	3	10.422,00
7-I-B	3.486,49	26	90.648,74
E-1	3.501,09	40	140.043,60
2E	3.512,14	1	3.512,14
CTR TEMP	3.551,20	9	31.960,80
1-B 150 HS	3.608,69	16	57.739,04
2-A 150 HS	3.608,69	5	18.043,45
2-B	3.608,69	39	140.738,91
3-A	3.608,69	27	97.434,63
7-I-C	3.655,29	14	51.174,06
7-II-A	3.655,29	10	36.552,90
14IA60HS	3.663,15	1	3.663,15
CTR TEMP	3.667,00	1	3.667,00
1-C 150 HS	3.783,61	19	71.888,59
2-B 150 HS	3.783,61	11	41.619,71
2-C	3.783,61	20	75.672,20
3-B	3.783,61	61	230.800,21
4-A	3.783,61	1	3.783,61
7-II-B	3.832,52	12	45.990,24
CTR TEMP	3.860,00	13	50.180,00
12-I-B12H	3.924,68	1	3.924,68
1-D 150 HS	3.967,25	11	43.639,75
2-C 150 HS	3.967,25	21	83.312,25
2D	3.967,25	1	3.967,25
3-B 150 HS	3.967,25	1	3.967,25
3-C	3.967,25	17	67.443,25
7-III-A	4.018,60	5	20.093,00
2D150HS	4.160,07	6	24.960,42
3D	4.160,07	1	4.160,07



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8-I-B	4.162,63	1	4.162,63
CTR TEMP	4.180,68	1	4.180,68
PROC TRAB	4.215,07	1	4.215,07
CTR TEMP	4.246,00	1	4.246,00
9-I-A	4.340,74	13	56.429,62
8-II-A	4.365,24	1	4.365,24
9-I-B	4.552,25	26	118.358,50
CTR TEMP	4.607,28	1	4.607,28
9-I-C	4.774,34	2	9.548,68
9-II-A	4.774,34	16	76.389,44
8IIIA	4.801,30	1	4.801,30
9-II-B	5.007,50	1	5.007,50
10-I-A	5.197,83	4	20.791,32
9-III-A	5.252,32	2	10.504,64
10-I-B	5.452,19	1	5.452,19
AA-1	5.485,94	26	142.634,44
BB-1	5.485,94	10	54.859,40
F-1	5.643,13	2	11.286,26
F-1	5.643,13	10	56.431,30
11-I-A	5.691,67	6	34.150,02
10-II-A	5.719,26	1	5.719,26
11-I-B	5.970,72	1	5.970,72
CC-1	6.009,55	22	132.210,10
DD-1	6.009,55	5	30.047,75
F-1	6.009,55	1	6.009,55
G-1	6.009,55	2	12.019,10
H-1	6.009,55	71	426.678,05
PROC TRAB	6.009,55	1	6.009,55
I	6.165,63	1	6.165,63
PROC TRAB	6.167,07	6	37.002,42
12-I-A	6.234,91	19	118.463,29
E-1	6.234,91	1	6.234,91
11-I-C	6.263,75	1	6.263,75
11-II-A	6.263,75	4	25.055,00
10-III-A	6.294,11	1	6.294,11
12-I-B	6.541,14	38	248.563,32
11-II-B	6.571,39	2	13.142,78
12-I-C	6.862,64	2	13.725,28
12-II-A	6.862,64	7	48.038,48
11-III-A	6.894,41	1	6.894,41
G-1	6.918,74	1	6.918,74
T	7.120,73	1	7.120,73
12-III-A	7.554,69	1	7.554,69



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

H-1	9.154,48	1	9.154,48
13-III-A	9.415,76	1	9.415,76
15-I-A	9.497,78	2	18.995,56
15-II-A	10.447,56	3	31.342,68
SS	11.049,42	16	176.790,72
14-I-A	12.210,51	1	12.210,51
12-I-A40H	12.469,81	2	24.939,62
14-I-B	12.815,50	1	12.815,50
12-I-B-40H	13.082,29	2	26.164,58
12-II-B-40H	14.400,45	1	14.400,45
A	21.742,77	1	21.742,77
TOTAL		2394	7.404.839,82

Demais informações

Últimas Folhas de Pagamentos

Descrição	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020
Folha Bruta	10.537.907,24	10.769.242,13	10.833.736,06
Folha Líquida	7.691.686,40	7.917.805,26	7.997.952,38
Folha Estagiário	76.052,60	71.533,00	66.137,51
Vale Refeição	568.527,50	662.757,50	718.582,50
Vale Alimentação	139.400,00	139.000,00	138.200,00

Empréstimos Consignados

Banco	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020
Banco Bradesco	6.722,19	6.722,19	6.722,19
Caixa Ec. Federal	370.672,80	367.350,74	378.852,65
Banco Industrial	433,92	464,12	452,78
Banco do Brasil	4.307,19	4.307,19	4.049,14
Banco Santander	488.895,89	479.104,12	471.821,18
Total Consignado	871.031,99	857.948,36	861.897,94

1.6.1 Os números mencionados nas tabelas acima, poderão sofrer uma variação indeterminada para menos de até 10% (dez por cento) até o término do contrato, sem prejuízo de qualquer cláusula do respectivo Contrato.

Quadro Atual de Estagiários

ESTAGIÁRIOS	Quantidade	BOLSA AUXILIO/MENSAL
Ensino Médio	18	R\$ 385,00
Ensino Superior	87	R\$ 660,00
Total	105	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Obs: Os números mencionados na tabela acima, poderão sofrer uma variação indeterminada para menos de até 10% (dez por cento) até o término do contrato, sem prejuízo de qualquer cláusula do respectivo Contrato.

Quadro Estimado de Pensionistas Conforme Cálculo Atuarial Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA - RPPS			
Evolução Provável – Pensão por Morte			
Ano	Quantidade	Proventos Mensais	Proventos Anuais
2020	39	89.912,45	1.168.861,89
2021	47	115.794,64	1.505.330,33
2022	55	141.262,68	1.841.146,84
2023	63	167.030,84	2.171.400,93
2024	70	192.023,59	2.496.306,65
2025	78	216.614,12	2.815.983,60

Quadro Estimado de Aposentados Conforme Cálculo Atuarial Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA - RPPS			
Evolução Provável – Aposentadoria			
Ano	Quantidade	Proventos Mensais	Proventos Anuais
2020	154	539.402,50	7.012.232,56
2021	179	621.272,41	8.076.541,32
2022	228	779.140,16	10.128.822,14
2023	260	879.427,37	11.432.555,81
2024	314	1.051.553,70	13.670.198,10
2025	353	1.177.192,56	15.303.503,27

Quantidade Atual de Servidores/Aposentados/Pensionistas/Estagiários

Servidores/Aposentados/ Pensionistas/Estagiários	Quantidade Total
Servidores - Prefeitura	2.394
Pensionistas – JaguarPrev	39
Aposentados – JaguarPrev	154
Estagiários	105
Total	2.692

1.7 A Prefeitura enviará a relação nominal dos servidores ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), contendo os dados desejados pela Instituição Financeira, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.8 A Licitadora determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9 A Instituição Financeira vencedora poderá realizar, sem ônus para o Município, empréstimos consignados à Folha de Pagamento, devendo enviar à Licitante, cópias dos formulários necessários, sendo que a contratação dos empréstimos e preenchimento dos formulários só poderão ser realizados com servidores que tenham condições mínimas para suportar tal encargo.

1.10 A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será informada a Prefeitura a qual poderá impugnar caso os percentuais praticados estejam acima do mercado.

1.11. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis **contados a partir da assinatura do contrato**, em parcela única, em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

1.12 A Instituição Financeira terá até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato para realizar o cadastramento dos funcionários ativos, inativos, pensionistas, aposentados e estagiários, bem como a instalação/adequação de sistemas necessários que possibilitem a troca de informações por meio eletrônico "on-line". Portanto, após este período, a instituição financeira deverá estar apta a gerir os créditos dos vencimentos e/ou proventos dos funcionários bem como a oferta de empréstimo consignado, sendo este a critério da CONTRATADA.

2. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA CONTRATADA

2.1. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas no edital e em seus anexos.

2.3. Promover a abertura de contas dos beneficiários, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.

2.4. Ter sistema informatizado compatível com os utilizados pelas entidades, de forma que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, e no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

2.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos beneficiários, solicitando para tal as informações necessárias a cada entidade.

2.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade ou mesmo no Paço Municipal ou ainda nas entidades da Administração Indireta do Município quando houver o interesse destas.

2.7. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

2.8. Realizar a abertura das contas e fornecer os cartões magnéticos (quando for o caso) e suas respectivas senhas, a todos os beneficiários, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

2.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

r



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.10. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

2.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12. Realizar o pagamento do valor ofertado na licitação em uma única parcela, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante crédito na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna

2.13. Indicar responsável pela gestão do contrato como seu representante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 352/2020

Pregão Presencial nº 019/2020

CONTRATO Nº 158/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil e Agência Bancária localizada neste Município, para prestação de serviços bancários de abertura e manutenção de contas correntes para créditos de vencimentos e/ou proventos de servidores públicos municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 16 de outubro de 2020.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

CPF: 135.754.518-50

RG: 21.820.045-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/07/1971

Endereço: Estrada Municipal Miguel Tebar, 880 – Sítio Novo – Cx. Postal 280 – Arthur Nogueira-SP.

E-mail institucional: elisanita@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: elisanita@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9794

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna - SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Lauvir de Mello

Profissão: Bancário

RG nº. 57.997.079 SSP/PR

CPF nº 613.182.649-87

E-mail institucional: notificacoes@bradesco.com.br

Telefone: (19) 98900-7711

Assinatura: 
153316 - Lauvir de Mello

Nome: Waldir Vilela Junior

Profissão: Bancário

RG nº 44.955.672-4 SSP-SP

CPF nº 375.448.098-70

E-mail institucional: notificacoes@bradesco.com.br

Telefone: (19) 98900-7711

Assinatura: 

